



#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 0023/2021 PROCESSO Nº 0064/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS) DOS GRUPOS "A", "B" e "E" DO MUNICÍPIO, (INCLUSIVE CARCAÇAS DE PEQUENOS ANIMAIS).

Denominação:		
CNPJ n°:		
Endereço:		
e-mail:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:		

Obtivemos, através do acesso à página www.americobrasiliense.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

#### Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, por meio do e-mail licitacao@americobrasiliense.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense da responsabilidade da 🗧 A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense da responsabilidade da a comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no sinstrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2021 PROCESSO Nº 0064/2021

O MUNICÍPÍO DE AMÉRICO BRASILIENSE – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de AMÉRICO BRASILIENSE – SP, à Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 43.976.166/0001-50, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço Global", o qual será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 001/2011, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O PREGÃO PRESENCIAL será realizado em sessão pública, por meio de sistema informatizado.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de maio de 2021.

HORÁRIO: a partir das 09h30.

LOCAL: Sala de reuniões do Paço Municipal, Av. Eugênio Voltarel, nº25 - Centro.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: até o 2º (segundo) dia útil anterior ao certame, o interessado poderá tirar dúvidas, solicitar esclarecimentos, ou apresentar impugnação devidamente fundamentada à autoridade subscritora do Edital do edital através do **Protocolo Digital** do Município https://americobrasiliense.ldoc.com.br/b.php?pg=o/wp.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

São ANEXOS deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Minuta Proposta de Preços;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no artigo XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Minuta Contrato e;

ANEXO VII - Termo de Ciência e de Notificação TCE/SP.

#### I – DO OBJETO

1 - O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA É PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS) DOS GRUPOS "A", "B" e "E" DO MUNICÍPIO, (INCLUSIVE CARCAÇAS DE PEQUENOS ANIMAIS), para atendimento das necessidades do DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE de AMÉRICO BRASILIENSE, conforme ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA e demais Anexos que integram este Edital.

#### II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao





objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

- 1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.
- 1.2. Os envelopes contendo o **Credenciamento**, a **Proposta** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos pelo pregoeiro no início da sessão acima designada, ou poderão ser enviados via Correios, no entanto, não nos responsabilizamos por envelopes que não chegarem ao Departamento de Compras de Licitações até o horário do início da sessão.
- 2 Estarão impedidos de participar da presente licitação as empresas:
- 2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com essa Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;
- 2.4. Organizadas em consórcio;
- 2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;
- 2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado a esta Prefeitura Municipal;
- 2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.
- 2.9. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
- 3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 2, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

#### III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes serão verificados os seguintes requisitos:
- 1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual sestejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal sinvestidura;

  1.2 Tratando-se de Procurador, instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem
- 1.2 Tratando-se de Procurador, instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem expressamente poderes específicos para subscrever proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, subscrever declarações exigidas no Edital e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- 1.3 O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.





- 1.3.1 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 1.3.2 Caberá ao credenciado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, em especial no que concerne às propostas das microempresas e empresas de pequeno porte, para fins do exercício do direito de preferência destas, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06;
- 1.3.3 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.5 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.
- 1.4 Apresentação de **Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, a qual deverá ser feita de acordo com modelo estabelecido no Anexo III, do Edital.
- 1.5 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, apresentação de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar n°123/06, a qual deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, deste Edital.
- 1.6 Os documentos mencionados nos subitens 1.1 e 1.2, a Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação (1.4) e, se o caso, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (1.5), supra, serão apresentados separadamente dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).
- 1.7 Os documentos exigidos para a fase de Credenciamento e Habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 1.7.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões, salvo nas hipóteses legalmente permitidas.

## IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A proposta e os documentos relativos à habilitação serão recebidos na Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense até a data e horário previstos neste Edital para realização do pregão e deverão ser encaminhados separadamente, em 02 envelopes, fechados de modo inviolável, contendo em sua parte externa os seguintes requisitos de identificação:

NOME DO LICITANTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES





PROCESSO Nº 0064/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°0023/2021 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA /ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h30 do dia 13/05/2021

#### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo I Minuta de Proposta de Preços, permitida sua apresentação em papel timbrado da empresa, observando-se os seguintes requisitos:
- 1.1 Estar redigida em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente;
- 1.2 Páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas;
- 1.3 Estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador devidamente habilitado e, neste caso, acompanhada da respectiva procuração, caso esta não tenha sido apresentada no momento do credenciamento.
- 2 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:
- 2.1 Nome, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual;
- 2.2 Número do processo e do Pregão;
- 2.3 Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo II -Termo de Referência deste Edital, vedada, em qualquer hipótese, a alteração da descrição constante do Edital.
- 2.4 Valores unitários e global;
- 2.4.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada; deverão, também, ser especificados com no máximo, duas casas decimais, apurados à data de sua apresentação, proibida a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 2.4.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária à perfeita execução do objeto, especificada ou não neste Edital;

  2.4.3 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros;

  2.5 Validade da proposta, cujo prazo mínimo será de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a abertura da mesma;

  2.5.1 Caso a proposta não indique o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação; 2.4.2 - Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas,





- 2.5.6 Assinatura do representante legal.
- 3 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "proposta" e "habilitação", desde que comprove estar investido de poderes específicos para esse fim.
- 4 Será desclassificada a proposta que:
- 4.1 Conflitar com as normas deste Edital, com qualquer dos seus Anexos ou com a legislação em vigor;
- 4.2 Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- 4.3 Não apresentar informação(ões) suficiente(s) à perfeita identificação do material licitado;
- 4.4 Apresentar qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, isto é, mostrar-se manifestamente inexequível, por decisão do Pregoeiro(a).

#### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, com suas páginas numeradas seqüencialmente, os quais dizem respeito a:

#### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- 1.1.2 Em se tratando de sociedade comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial;
- 1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 1.1.2 supra;
- 1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;
- 1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão 1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pero organico competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a gatividade assim o exigir;

  1.1.6 - Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, comprovação de enquadramento por qualquer meio legal admitido.
- 1.1.7 Quando já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento neste Pregão, os documentos relacionados nos subitens 1.1.1 a 1.1.6, supra, não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação".

#### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante:
- 1.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
- 1.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- 1.2.3.2 Comprovações de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, nos casos compatíveis com a natureza da atividade; mediante a apresentação da certidão de Débitos Inscritos e Débitos Não Inscritos:
- 1.2.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- 1.2.3.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- 1.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa (CNDT) expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 1.2.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 1.2.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Américo Brasiliense, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 1.2.5.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsio no suonem acima, implicana decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 9 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

  1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA 1.2.5.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará

1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a abertura dos envelopes, ou, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.



1.3.2 - Declaração expressa de que comunicará à Comissão de Licitações da Contratante a superveniência de fato novo, impeditivo da habilitação da empresa proponente ou redutivo da capacidade financeira desta, que a impeça de cumprir as exigências contidas no edital.

#### 1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.4.1 Prova de registro e regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente.
- 1.4.2 Atestado(s), em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação; desde que atendido o percentual mínimo de 50% da execução pretendida neste certame. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação.
- 1.4.2.1 Além da especificação dos serviços prestados e demais dados característicos, os atestados deverão necessariamente informar o prazo contratual, o local da prestação dos serviços, a caracterização do bom desempenho da licitante, a identificação da pessoa jurídica emitente do atestado, bem como o nome e o cargo do signatário do documento.
- 1.4.3. Licença operacional, de acordo com o art. 21, inciso IX, Lei 12.305/2010;
- 1.4.4 CADRI com Aterro Sanitário ou local devidamente licenciado para a disposição final dos resíduos dos serviços de Saúde após tratamento, ou Licença de Aterro Sanitário próprio e ou carta de anuência para o Recebimento dos Resíduos de Saúde tratados oriundos do município de Américo Brasiliense-SP, em atendimento a Resolução CONAMA N°358, de 29 de ABRIL de 2005;
- 1.4.5 Licença de Operação emitida pelo órgão oficial de controle ambiental (CETESB) para Tratamento de resíduos dos Grupos "A" (A1, A2, A3, A4 e A5) e "E" ou Apresentar Carta de Anuência de empresa especializada para o tratamento dos Resíduos dos Grupos "A"(A1, A2, A3, A4 e A5) e "E" da Resolução CONAMA 358/05;
- 1.4.6 Apresentação de CADRI emitido pela (CETESB) para tratamento de resíduos dos Grupos "B" (Químicos) ou apresentar Carta de Anuência para o Tratamento dos Resíduos do Grupo "B" da Resolução CONAMA 358/05;
- 1.4.7 Certificado de inspeção para transporte de produtos perigosos CIPP e Certificado de Inspeção Veicular CIV.
- 1.4.8 Autorização ambiental para o transporte de produtos perigosos, emitido pelo IBAMA.
- 1.4.9 Laudo anual de análise do teste biológico comprovando a capacidade de desativação microbiana de seus equipamentos, conforme Resolução da Diretoria Colegiada RDC 306, de 07 de Dezembro de 2004, em plena validade;
- 1.4.10 Laudo anual de caracterização dos resíduos tratados, conforme Resolução CONAMA 358/2005, em plena validade.
- 1.4.11 Relação das instalações, veículos e contingente de profissionais, membros da equipe técnica, administrativa e de apoio que estarão disponíveis e comprometidos com a execução dos serviços.





#### 1.5 – OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 1.5.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme Anexo V, deste Edital.
- 1.5.2 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do artigo 117, parágrafo único da Constituição Estadual;

#### 2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto:
- 2.2.1. aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 2.2.2. os atestados de capacidade técnica. A filial poderá apresentá-los em nome da matriz, e vice-versa;
- 2.3 Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo Pregoeiro(a), por membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 2.4 Serão aceitas somente cópias legíveis; não serão aceitos documentos rasurados;
- 2.5 Será inabilitado o licitante que desatender a qualquer norma deste Edital, dos seus Anexos ou da legislação em vigor;
- 2.6 O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 2.7 Se a licitante não apresentar qualquer declaração exigida neste edital, seu representante poderá fazêla de próprio punho.

- 3. DA GARANTIA PARA CONTRATAR
  3.1 A empresa vencedora da licitação deverá prestar caução para o cumprimento das obrigações 🖁 decorrentes do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, 2 correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, que será mantida durante toda a \(\frac{\tilde{\tide{\tilde{\ti vigência do contrato. Havendo prorrogações de contrato, a garantia deve ser imediatamente prorrogada nos prazos estabelecidos na competente prorrogação.
- 3.2 Todas as despesas decorrentes da prestação da garantia para contratar correrão por conta da Contratada;

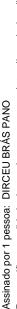




- 3.3 A garantia deverá ser apresentada até o dia da assinatura do respectivo contrato, devendo ficar depositada até a assinatura do Termo de cumprimento das obrigações contratuais, sem embargo de poder ser utilizada para cobrir todas as multas que forem aplicadas à Contratada no decorrer do contrato;
- 3.4 Na ocorrência de inexecução contratual, caso a Contratante não opte pela rescisão do contrato e venha a se utilizar, total ou parcialmente, do valor da garantia à título de pagamento da multa imposta, nos termos do inciso III do art. 80 da Lei 8.666/93, a Contratada ficará obrigada à reposição do valor integral da garantia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva comunicação;

#### VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

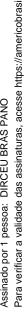
- 1 O PREGÃO PRESENCIAL será realizado em sessão pública, mediante utilização de sistema eletrônico, sendo que os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Departamento de Compras e Licitações, denominado(a) "Pregoeiro(a)", com suporte de sua Equipe de Apoio.
- 2 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, a qual iniciar-se-á com o recebimento e conferência dos documentos relativos ao credenciamento dos participantes (Título III DO CREDENCIAMENTO) e dos envelopes referentes às respectivas "propostas" (Título V) e "habilitação" (Título VI).
- 3 Declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o encerramento da fase definida no item anterior, será dado início à abertura do envelope "proposta" e, por conseqüência, restará impossibilitada a admissão de novos participantes no certame.
- 4 A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital, de qualquer dos seus Anexos ou com a legislação vigente, nos termos especificados no Título V, "4", deste Edital.
- 5 As propostas que não forem desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 5.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% superiores àquela;
- 5.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate no terceiro valor, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes:
- 5.3 Para efeito de seleção será considerado o Menor Preço Global;
- 5.4 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- 5.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as devidas correções no caso de eventuais erros, observadas as estipulações constantes do Título V.
- 6 O Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial a partir do autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.





- 6.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou se, remanescendo apenas um proponente, sua última proposta até então registrada no sistema mostrar-se vencedora.
- 8.1 O licitante que se abstiver de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro(a) ficará excluído dessa etapa e terá mantido o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas e, se o caso, para exercício do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 9 Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte:
- 9.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 9.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada será convocada pelo(a) pregoeiro(a) para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- 9.2.1 Nesse caso, a proposta da microempresa ou empresa de pequeno poderá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;
- 9.2.2 Se houver equivalência de valores dentre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1 será considerado para efeito de desempate a ordem do credenciamento para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 9.2.2.1 Entende-se em equivalência de valores dentre as propostas aquelas que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 9.3 O exercício do direito de preferência no empate ficto somente será aplicado quando a melhor oferta o inicial da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

  9.4 Terão prioridade na contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, dentro da região de Araraquara, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço prálido válido.
- 9.5 Verificando-se, no transcorrer da sessão, a não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4°, inciso XVI, da lei n° 10.520/02.
- 10 Após o encerramento da fase de lances, todas as propostas apresentadas inclusive aquelas não





selecionadas para a disputa de lances com base no subitem 5.1. deste Título VII - serão ordenadas em ordem crescente de classificação, considerando-se para as propostas que participaram das rodadas de lances o último preço ofertado.

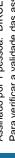
- 11 O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 12 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 12.2 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda ao Edital, facultado ao pregoeiro(a) negociar diretamente com o seu proponente para que seja obtido preço melhor, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 13 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 14 Qualquer dúvida do(a) Pregoeiro(a) ou de qualquer dos participantes acerca do conteúdo de qualquer documento de habilitação poderá ser sanada na sessão pública de processamento do Pregão, desde que suscitada antes da decisão sobre a habilitação, mediante:
- 14.1 Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, desde que disponível para acesso durante a realização da sessão;
- 14.2.1 A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro (a) e instruída com documentos obtidos no ato de verificação;
- 14.2.2 Verificada a desconformidade do documento, será a empresa desclassificada, nos respectivos termos constantes deste edital.
- 14.3 Na impossibilidade de esclarecimento da dúvida no ato da sessão, caberá ao Pregoeiro decidir a questão, resguardado o direito de recurso a qualquer interessado, nos termos da lei.

15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

16 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo representante legal do licitante, deverá ser feita imediata e motivadamente após o anúncio, pelo(a) Pregoeiro(a), da empresa vencedora, com registro em ata da síntese das razões de recorrer;





- 2 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, quando do anúncio do vencedor pelo Pregoeiro(a), implicará decadência desse direito, devendo o Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao vencedor.
- 3 Manifestada e registrada a intenção do licitante interpor recurso contra decisão do Pregoeiro(a), caberá àquele a juntada das razões relativas ao recurso no prazo de 3 (três) dias, o qual iniciar-se-á no primeiro dia útil após a lavratura da ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos autos aos interessados.
- 4 O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 5 Caberá ao Pregoeiro(a) receber os recursos interpostos contra suas decisões, examiná-los e instruí-los e, em caso de não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhá-lo ao Prefeito Municipal para decisão final. Em qualquer fase da licitação o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. Prefeito poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com o licitante vencedor.
- 7 A adjudicação será feita no valor global.

#### IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1 Incumbe à vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, comprovar os requisitos especificados no Edital, para fins de assinatura de contrato.
- 1.1 A não comprovação de qualquer dos requisitos acima mencionados ("1") nos prazos estipulados implicará desclassificação da vencedora e prosseguimento do certame nos termos dos incisos XVI, XXII e XXIII, do artigo 4°, da Lei Federal nº 10.520/02.
- 2 Durante a vigência do ajuste a Contratada ficará obrigada a executar os serviços, nas mesmas condições de sua proposta e nas quantidades indicadas pelo Departamento de Saúde.
- 3 O objeto da presente licitação deverá ser executado em conformidade com as normas deste Edital, seus Anexos e da legislação pertinente, sob pena de desclassificação e rescisão do ajuste.

  3.1 Caso seja necessário, a Contrata é obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos que se fizerem nas aquisições em até 25% (vinte e cinco por cento).
- 4 Correrão por conta exclusiva da vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, ressarcimento de danos, indenizações, custas judiciais, extrajudiciais, honorários periciais, profissionais e qualquer outra despesa efetuada em decorrência da realização do objeto do certame, ainda que não especificada ou prevista nesse Edital.

#### X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO





- 1 A empresa vencedora deverá executar os serviços objeto deste Pregão conforme previsto em contrato iniciando-se a partir da data constante na ordem de início do fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras e Licitações, podendo ser prorrogada nas hipóteses legais e será regida de acordo com as disposições constantes deste Edital, seus Anexos e na Ordem de Fornecimento.
- 2 Como condição para a execução do objeto, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 3 Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto do certame, o Contratante poderá determinar a respectiva regularização da forma que entender mais adequada, bem como poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das medidas judiciais cabíveis.
- 4.1 Na hipótese de regularização, o fornecedor deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da respectiva notificação, mantendo-se o preço inicialmente ajustado, sem prejuízo da aplicação das penalidades e das medidas judiciais cabíveis.
- 5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após verificação do atendimento integral da quantidade, das especificações e do pleno atendimento das normas deste Edital, seus Anexos e da legislação pertinente.
- 6 É vedada a subcontratação, bem assim qualquer outra forma de execução do objeto ou o faturamento por terceiros, sem o prévio consentimento do Município.

#### XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo do objeto, ou da respectiva parcela, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Diretor do Departamento competente e será realizado proporcionalmente à quantidade efetivamente recebida em definitivo.
- 2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, caso em que o prazo para pagamento reiniciar-se-á à partir da reapresentação do documento devidamente regularizado.

#### XII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do orçamento vigente, conforme classificação: **Ficha: 575**, Origem do Recurso: Próprio.

#### XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 1.1 Pela recusa sem justificativa aceitável em iniciar a execução do objeto dentro do prazo estabelecido: multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do certame.
- 1.2 Pela recusa sem justificativa aceitável em retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido neste Edital ou de recebê-la dentro de sua validade: multa de 20% (vinte por cento) do valor



pessoa: DIRCEU BRÁS PANO



em questão.

- 1.3 Pelo atraso sem justificativa aceitável na entrega dos produtos:
- 1.3.1 Multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso, até o 30° (trigésimo) dia;
- 1.3.2 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia ter-se-á por concretizada a inexecução total da obrigação.
- 1.4 Pela inexecução total da obrigação, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste.
- 1.5 A entrega de produto em desconformidade com as especificações deste Edital ou com as normas técnicas pertinentes ensejará multa de 10% sobre o valor da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 1.6 Aplicada qualquer multa, a Administração descontará o seu valor do primeiro pagamento que fizer ao fornecedor após a sua imposição, podendo ainda ser cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.
- 1.6.1 As multas previstas têm caráter unicamente moratório e, consequentemente, o respectivo pagamento não exime a apenada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato acarretar à Administração ou a terceiros;
- 1.6.2 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 1.7 Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3°, da mesma lei.
- 1.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do apenado.
- 1.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- 2 No caso de ocorrência de uma, algumas ou todas as hipóteses descriminadas no item 1, supra, a Administração poderá contratar com a licitante imediatemente media de la contratar com a licitante imedia de la contratar contrat exigências habilitatórias, podendo o(a) pregoeiro(a) negociar o valor ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal estabelecido nos itens anteriores.

#### XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não restem comprometidos o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



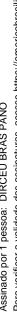
pessoa: DIRCEU BRÁS

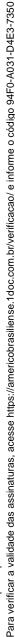


- 2 Da sessão pública de processamento do pregão será lavrada ata circunstanciada contendo tudo que nelas ocorrer e serão assinadas pelo Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas deverão ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem assim as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro(a), pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 O resultado do presente certame será divulgado no seguinte endereço eletrônico: www.americobrasiliense.sp.gov.br, link Transparência.
- 5 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de publicidade oficial, serão publicados no Diário Oficial do Município http://www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/americobrasiliense-sp.
- 6 Os envelopes não abertos ficarão à disposição para retirada pelos respectivos proponentes no Departamento de Compras e Licitações.
- 7 O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 8 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 9 A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital, seus Anexos e legislação pertinente.
- 10 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observados os preceitos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11 A Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense não se responsabilizará por documentação ou proposta não apresentada dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 12 O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art.

  155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

  13 O licitante que deixar de entregar qualquer documento exigido no edital ou apresentar documentação
- 13 O licitante que deixar de entregar qualquer documento exigido no edital ou apresentar documentação de falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital das demais cominações legais.
- 14 Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos são partes integrantes do







ajuste, independente de qualquer transcrição.

15 – Fica fixado o Foro da Comarca a que está jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense para dirimirem-se eventuais litígios decorrentes desta licitação, a qual será regida pelas normas de Direito Administrativo e em especial pelas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, com suas atualizações e pelas normas estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº **0023/2021** e seus Anexos.

Américo Brasiliense, em 28 de abril de 2021.

DIRCEU BRÁS PANO Prefeito Municipal



#### ANEXO I – MINUTA PROPOSTA DE PREÇOS EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2021 PROCESSO nº 0064/2021

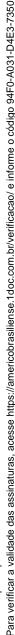
AO PREGOEIRO OFICIAL – DANIEL SPOLAOR PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS) DOS GRUPOS "A", "B" e "E" DO MUNICÍPIO, (INCLUSIVE CARCAÇAS DE PEQUENOS ANIMAIS), conforme ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA e demais Anexos que integram o respectivo Edital.

Razão S	ocial:		C.N.P.J					
Endereç	o:				Ema	ail:		
Cidade:			UF: CEP:	TELEFONE				
LOTE	QUANTIDADE	Unidade	Serviço		Espe	cificação	Valor unitário	Valor Total (12 meses)
1	30.000	kg	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS ESTABELECIMENTOS ONDE HÁ GE SERVIÇOS DE SAÚDE, TAIS COMO: LA CLÍNICAS VETERINÁRIAS, CENTRO ODONTOLÓGICAS, FARMÁCIAS E (CARCAÇAS DE ANIMAIS) PARA O CONFORME DETALHAMENTO DO REFERÊNCIA. Quantidade Estimas	RAÇÃO DE RESÍDUOS DE ABORATÓRIOS DE ANÁLISES, S DE SAÚDE, CLÍNICAS SIMILARES E OUTROS PERÍODO DE 12 MESES, ANEXO II — TERMO DE	Subgrupo A2 Subgrupo A3	<ul> <li>8.352kg/mês</li> <li>2.400kg/mês</li> <li>48kg/mês</li> <li>7.200kg/mês</li> <li>1.200kg/mês</li> <li>10.800kg/mês</li> </ul>	R\$ _, /kg	- R\$

Valor global da proposta = R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)







•	Informar	dados	da	conta	bancária	em	nome	da	empresa

Código do Banco / Agência / Conta / Informar se é conta corrente ou poupança

• Informar os seguintes dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome completo:

R.G.:

C.P.F.:

Data de Nascimento:

Email Pessoal:

Email Institucional:

Telefone:

Endereço:

#### A licitante declara que:

- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) O preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) Se compromete a prestar os serviços no preço e prazos constantes de sua proposta;
- d) O prazo de validade da proposta é de 60 dias.
- e) Sob penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO.
- f) Se vencedora da licitação prestará caução para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

LOCAL,	,ae	de 2021.
Identifica	ção da pro	oponente
Assinatura d	o represe	ntante legal



#### ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2021 PROCESSO n°0064/2021

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os Anexos deste Edital, atendidas todas as especificações e demais elementos técnicos constantes nos mesmos.

À CONTRATANTE, desde logo, fica reservado o direito de, constatada a necessidade, propor alternativas operacionais diferentes dos planos e metodologias aqui elencados, de forma a assegurar melhoria da qualidade dos serviços e/ou redução dos respectivos custos.

#### 1. SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- 1.1 Esta licitação tem por objetivo contratação de empresa de engenharia especializada para a Prestação de Serviços de "COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS) DOS GRUPOS "A", "B" e "E" DO MUNICÍPIO, (INCLUSIVE CARCAÇAS DE PEQUENOS ANIMAIS)."
- 1.2 O quantitativo estimado de RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE a ser tratado mensalmente é de <u>aproximadamente</u> 2.500 (dois mil e quinhentos) quilos/mês, sendo que a distribuição por grupos é a seguinte:
- a) Subgrupo A1: 696 kg/mês;
- b) Subgrupo A2:200 kg/mês;
- c) Subgrupo A3:4 kg/mês;
- d) Subgrupo A4: 600 kg/mês;
- e) Grupo B: 100 kg/mês;
- f) Grupo E: 900 kg/mês.
- 1.3 A coleta dar-se-á **duas vezes por semana**, nos dias indicados pelo DAEMA Departamento de Água Esgoto e Meio Ambiente, nos estabelecimentos indicados pela Prefeitura, constantes do Anexo II do Edital.
- 1.4 Os serviços só poderão ser iniciados depois de recebida a devida "Ordem de Serviço", expedida pela CONTRATANTE.

#### 2. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins da presente licitação os serviços assim se discriminam:

- 2.1. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIGINÁRIOS DE PESTABELECIMENTOS ONDE HÁ GERAÇÃO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, TAIS É COMO: LABORATÓRIOS DE ANÁLISES, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, CENTROS DE SAÚDE, CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS, FARMÁCIAS E SIMILARES E OUTROS (CARCAÇAS DE ANIMAIS).
- 2.1.1. Resíduos de serviços de saúde são os resíduos sépticos, ou seja, aqueles gerados nos estabelecimentos de saúde, que podem conter agentes patogênicos. São gerados em clínicas médicas, clínicas odontológicas, clínicas veterinárias, laboratórios de análises clínicas, drogarias, farmácias de manipulação, hospitais, faculdades de farmácia e odontologia, enfim, qualquer estabelecimento que atue na área de saúde humana ou animal. Em geral são seringas, agulhas, gazes, bandagens, algodões, órgãos e tecidos removidos, carcaças de animais, etc.



Aplicam-se ao objeto desta licitação, as definições e instruções relativas à resíduos de serviços de saúde constantes nas normas da ABNT (NBR 12810) e nas resoluções do CONAMA E ANVISA.

- 2.1.1.1. Serão coletados resíduos dos grupos "A", "E" e "B" dos estabelecimentos de assistência à saúde humana (Resolução CONAMA 3581/2005) e animais de pequeno porte, grupo "F", segundo a classificação para resíduos de serviços de saúde animal - RSSA (Resolução Conjunta SS/SMA/SJDC nº 1/2004).
- 2.1.2. A coleta dos resíduos dos serviços de saúde deve ser realizada de forma diferenciada visando: Evitar a contaminação de resíduos não perigosos; O manejo seguro dos resíduos infectantes.
- 2.1.3. Os resíduos devem ser coletados em todos os estabelecimentos que prestam serviços na área de saúde, podendo estes ser classificados em
- 2.1.3. Grandes geradores: hospitais, prontos socorros, e similares;
- 2.1.3.1 Pequenos geradores: laboratórios, drogarias, farmácias, clinicas veterinárias, odontológicas etc. e residências onde haja atendimento pelo SAD - Serviço de Atendimento Domiciliar da secretaria municipal de saúde.
- 2.1.3.2. Observação: A coleta de RSS será feita apenas nos estabelecimentos classificados como pequenos e grandes geradores.
- 2.1.4. Os resíduos das unidades de saúde devem ser coletados em veículos especiais de acordo com as normas da ABNT, no mínimo com carroceria fechada, de operação fácil de carga e descarga, e após cada turno de trabalho, lavados e desinfetados.
- 2.1.4.1. O veículo coletor deverá ter capacidade de carga compatível com as necessidades do serviço, de modo a minimizar o número de viagens entre os pontos de coleta e o local de descarga (Disposição Final).
- 2.1.4.2. O veículo transportador deverá ser veículo do tipo utilitário, tipo furgão, para facilitar as manobras no trânsito e as paradas junto aos pontos de coleta. Deverá ter cabine para passageiros independente do compartimento de carga.
- 2.1.4.3. O compartimento de carga deverá ser revestido com fibra de vidro e os cantos deverão ser arredondados para facilitar a lavagem e higienização.
- 2.1.4.4. A desinfecção do compartimento de carga deverá ser feita com produto químico apropriado para essa finalidade.

  2.1.4.5. O veículo deverá ser identificado e sinalizado com simbologia de "resíduo infectante" conforme normas da ABNT que regulamentam o transporte desse tipo de resíduo.
- 2.1.4.6. O veículo coletor de RSS deverá ainda ter a certificação do INMETRO para o transporte desse tipo de carga, além das demais exigências legais para veículos transportadores. Para os veículos coletores, tanto o principal quanto o reserva, a contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato e renovável anualmente, o laudo de inspeção veicular.
- 2.1.5. O pessoal componente da equipe de coleta de RSS deverá usar uniformes com mangas compridas,



luvas, botas de borracha, bonés, máscaras, estar vacinado com destaque para vacinas contra tétano, difteria, hepatite, e realizar exames periódicos.

- 2.1.5.1. A equipe de coleta deverá possuir treinamento específico para este tipo de carga perigosa e o motorista deverá ter habilitação com MOPP. O Veículo deverá estar sempre com o envelope e a ficha de emergências disponíveis.
- 2.1.6. Os uniformes da equipe serão constituídos de:

Calça e camisa de brim – cor branca; Botas de borracha – cor branca; Bonés (gorros) de brim – cor branca; Luvas de PVC.

- 2.1.7. A guarnição coletora deverá possuir 01(um) veículo coletor, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, com 01(um) motorista e 01 (um) coletor.
- 2.1.8. A coleta deverá ser conforme cronograma acordado com DAEMA, DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E DEPARTAMENTO DE SAÚDE.
- 2.1.8.1. No caso da coleta ambulatorial, laboratórios de análises, clínicas, centros de saúde, farmácias e similares, esta deverá seguir plano de coleta (setorial e de frequência), este apresentado pela contratada e aprovado pela CONTRATANTE, excetuando-se domingos e feriados, tomando-se por base a quantidade de RSS gerado por cada estabelecimento constantes no Anexo II. Na operação da coleta todos os estabelecimentos deverão estar cadastrados e informados sobre as normas e regulamentos de aceitação das embalagens (sacos de acondicionamento) e orientados em relação ao dia e horário de coleta ( A SER REALIZADA PELA CONTRATADA).

#### 2.1.8.2. Armazenamento (Transbordo)

Uma vez transportado até a unidade de tratamento, o R.S.S.S. será disposto em transbordo. Esse espaço, de acesso restrito a pessoas autorizadas, possui vedação contra insetos e animais. As portas devem permanecer totalmente fechadas até o momento da retirada do resíduo para o tratamento.

#### 2.1.8.3. Tratamento e Disposição Final

Considera-se tratamento adequado para resíduos de serviços de saúde qualquer processo que garanta a desinfecção/esterilização do mesmo antes de ser disposto no solo. As formas de disposição final para estes resíduos devem ser aqueles que por si só ou associados a um determinado tratamento prévio impeçam o risco de impacto ambiental.

O tratamento e destinação final dos resíduos deverão ser realizados em aterros ou outros destinatários em conformidade com a legislação vigente para cada classe de resíduo e licenciados pelo órgão competente. Havendo aumento de resíduos a recolher, em consequência do acréscimo do número de estabelecimentos, poderá a CONTRATANTE determinar à contratada que aumente o número de veículos coletores ou de pessoal necessário para execução dos serviços, mediante aditamento contratual, dentro dos limites permitidos por Lei. O acréscimo ou supressão de pontos de coleta de RSS será solicitado à CONTRATADA através de notificação via e-mail.

#### Observação:

A empresa contratada deverá encaminhar, ao DAEMA (Departamento de Água Esgoto e Meio Ambiente), uma planilha atualizada, a cada 3 (três) meses, com os endereços onde estão sendo realizadas as coletas, email:daema@americobrasiliense.sp.gov.br



#### Locais

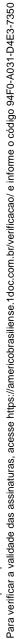
NOME DO ESTABELECIMENTO	SEG	ENDEREÇO	N°
Drogaria Rosato	X	R. Dom Pedro II	646
Dr. Barbieri - Dentista	X	R. Dom Pedro II	321
Droga Vem	X	R. Dom Pedro II	354
Asilo	X	R. Dom Pedro II	10
Drogaria Vitória	X	Av. Teresa Marsili	194
C. E. O.	X	R. Felício Neves	71
Hospital Centro	X	Av. Tereza Marsili	311
Farmativa	X	R. Felício Neves	25
Dr. Carlos - Dentista	X	R. Francisco Martiminiano	392
Laboratorio Abi - Jaudi	X	R. Nicolau Carneiro Leão	59
Centro Odontologico Dr. André Luis F.	X	Av. Joaquim Afonso da Costa	148
Clinica Médica São Lucas	X	Av. Joaquim Afonso da Costa	146
Dr. Fábio Sampaio - Dentista	X	Av. Joaquim Afonso da Costa	249
Usina Santa Cruz - Rodovia	X	Rod. SP 255, KM 70	
Dr. Miguel Morone	X	Av. Princesa Isabel	270
			754-
Clínica de Acumputura	X	R. Dom Pedro II	A
São Francisco	X	RUA MARIA MENDES	69
Odontologia	X	Rua Dom Pedro II	237
Droga Vem	X	Rua Benedito Storani	622
Odonto Company	X	Av. Joaquim Afonso da Costa	454

NOME DO ESTABELECIMENTO	QUA	ENDEREÇO	Nº
Droga Bravo	X	R. Mário Vizarini	364
Dra. Silvia - Dentista	X	Av. Araraquara	840
UBS - Vista Alegre	X	R. Catanduva	300
EMEF - Vista Alegre	X	R. Fernando Prestes	463
Drogaria Brasiliense	X	R. Candido Rodrigues	533
Dr. Carlos - Dentista	X	R. Boa Esperança	63
Droga Centro Filial São José	X	R. M. Inocencia Toledo Pizza	272
Asilo	X	R. Dom Pedro II	10
C. E. O.	X	R. Felício Neves	71
Hospital Centro	X	Av. Tereza Marsili	311
Droga Centro Filial ao Lado N. Caixa	X	Av. Francisco M. Filho	392
Dr. Carlos - Dentista	X	R. Francisco Martiminiano	392
Laboratorio Abi - Jaudi	X	R. Nicolau Carneiro Leão	59
Escola João Batista	X	Av. Joaquim Afonso da Costa	393
Droga Centro	X	Av. Joaquim Afonso da Costa	198
Centro Odontologico Dr. André Luis F.	X	Av. Joaquim Afonso da Costa	148
Dr. Samuel Peixoto	X	R. Manoel Borba	78



Odont. Dra. Ana Lucia Mendes Leal	X	R. Manoel Jose Pires	128
Clinica Veterinaria Animália	X	R. Manoel Jose Pires	346
Creche Leila	X	R. Manoel Jose Pires	751
Usina Santa Cruz	X	R. Dom Pedro II	395
Centro de Zoonoses	X	Estrada Municipal	11
Droga Vem	X	Rua Ribeiro de Barros	251
Consultório Odontológico	X	Rua: José Paulo Abi Jaudi	560
Drogaria Renascer	X	Al. Alberto José Eloy Macedo Rolo	710
UBS São José	X	Av. Ana Pereira de Godói	297
Clinica	X	Av Antonio de Oliveira Carvalho	196
UBS Maria Ap. Dona Nita	X	Av. Rafael Hervias	216
Drogaria Total	X	Av. Teresa Marcili	188

André Corrêa de Oliveira Diretor de Água, Esgoto e Meio Ambiente





# ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2021 PROCESSO Nº 0064/2021

A empresa	, devidamente inscrita no CNPJ sob nº	, com sede na
	, por seu representante, em conformidade com o disposto no	artigo 4º, inciso
VII, da Lei nº 10.520/2	2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilita	ção exigidos no
Edital que rege o certai	me acima indicado.	

Local e data.

Assinatura do Representante do Licitante RG nº ...





# ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2021 PROCESSO Nº 0064/2021

Eu	, representante legal da empr	esa, inter	essada em participar
do PREGÃO PR	RESENCIAL Nº <b>0023/2021</b> da Prefeito	ura Municipal de Américo Bra	asiliense, declaro sob
as penas da lei,	que, a empresa	. está em situação regular per	ante o Ministério do
Trabalho no que	e se refere à observância do disposto	no inciso XXXIII, do artigo	7°, da Constituição
Federal.			

Local e data.

 $\begin{array}{c} 0023/2021 \\ Assinatura \ do \ Representante \ do \ Licitante \\ RG \ n^o \ \dots \end{array}$ 





# ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2021 PROCESSO N°0064/2021

DECLARO, sob as penas da lei, sem pro	ejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, qu
a empresa	(denominação da pessoa jurídica
CNPJ n°	é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos o
enquadramento previsto na Lei Complet	mentar nº123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos decla
conhecer na íntegra, estando apta, portar	to, a exercer o direito de preferência como critério de desempa
no procedimento licitatório do Pregão	Presencial nº 0023/2021, realizado pelo Município de Améric
Brasiliense, Estado de São Paulo.	

Local e data.

Assinatura do Representante do Licitante RG n° ...



#### ANEXO VI - MINUTA CONTRATO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2021 PROCESSO N°0064/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS) DOS GRUPOS "A", "B" e "E" DO MUNICÍPIO, (INCLUSIVE CARCAÇAS DE PEQUENOS ANIMAIS).

#### INSTRUMENTO CONTRATUAL N.º /2021

O MUNICÍPIO DE AMÉI	RICO BRASILIENSE -	- PREFEITURA	MUNICIPAL	DE AMÉR	(ICO
BRASILIENSE, pessoa jurídi	ca de direito público inte	rno, com sede nes	ta cidade de An	nérico Brasili	iense
- SP, à Av. Eugênio Voltarel,	nº 25, CEP: 14820-000,	Centro, inscrita no	o CNPJ sob n.º 4	43.976.166/0	0001-
50, representada neste ato 1	pelo Prefeito Municipal	DIRCEU BRÁS	PANO, dorava	ante denomi	nada
CONTRATANTE; e, de outr	o lado a	, estabe	elecida à		_, n°
, cidade	, inscrita no	CNPJ sob n.º		, neste	ato,
representada pelo	,,	, porta	idor do RG		
e CPF,	residente nesta cidade de	e, à			_, de
ora em diante denominada C	ONTRATADA, celebran	n entre si o presen	te contrato, que	será regido	pela
Lei Federal nº 8.666/93 e pos	teriores alterações, pelo	Pregão Presencial	nº 0023/2021 e	pelas cláusu	ılas e
condições abaixo descritas.					

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

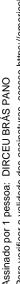
01.01. O objeto deste contrato é a Prestação de Serviços de "COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSSS) DOS GRUPOS "A", "B" e "E" DO MUNICÍPIO, (INCLUSIVE CARCAÇAS DE PEQUENOS ANIMAIS), no Município de Américo Brasiliense, conforme características, especificações e quantidades constantes do Pregão nº 0023/2021 e seus Anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

- 02.01. As condições para a execução do objeto do presente encontram-se descritas no edital e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº 0064/2021, em consonância com a proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.
- 02.02. A coleta dar-se-á duas vezes por semana, nos dias indicados pelo DAEMA Departamento de Água Esgoto e Meio Ambiente, nos estabelecimentos indicados pela Prefeitura, constantes do Anexo II do Edital.
- 02.03. O quantitativo estimado de RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE a ser tratado mensalmente é de aproximadamente 2.500 (dois mil e quinhentos) quilos/mês.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03.01. O valor do presente importa em:





LOTE	QUANTIDADE	Unidade	Serviço	Especificação	Valor unitário	
			COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS		R\$ _, /kg	
			DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, — TAIS COMO: LABORATÓRIOS DE ANÁLISES, CLÍNICAS VETERINÁRIAS, —	ESTABELECIMENTOS ONDE HÁ GERAÇÃO	0 4001 / 0	R\$ _, /kg
				Subgrupo <b>A3</b> - 48kg/mês	R\$ _, /kg	
1	30.000	kg		Subgrupo A4 - 7.200kg/mês	R\$ _, /kg	
		SIMILARES E OUTROS (CARCAÇAS DE ANIMAIS) PARA O PERÍODO DE 12  MESES. Quantidade Estimada =	Grupo <b>B</b> - 1.200kg/mês	R\$ _, /kg		
			2.500kg/mês	Grupo <b>E</b> - 10.800kg/mês	R\$ _, /kg	

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

04.01. Este contrato entra em vigor na data da emissão da Ordem de Início dos Serviços, expedida pelo Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente, com vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, prorrogáveis a critério do Município nas hipóteses legais e nos termos estipulados no Pregão nº 0023/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

05.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas constantes do orçamento vigente, conforme classificação: **Ficha: 575**, Origem do Recurso: Próprio.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 06.01. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da CONTRATANTE, das seguintes sanções, independentemente do cancelamento da nota de empenho e da rescisão contratual: O licitante contratado, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 devidamente atualizada.
- 6.2. Em caso de inadimplemento será aplicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que pagará a contratada no caso de não cumprimento das obrigações previstas neste processo, ou ainda por desistência da proposta, se não houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que couberem.
- 6.3. Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, caberá à adjudicatária, a sanção prevista no artigo 87, I, III, IV e multa na seguinte conformidade:
- a) atraso até 10 (dez) dias corridos, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso. Após, a multa será em dobro.
- 6.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, gaplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não entregues.
- 6.5. Aplicadas às multas, a Administração descontará do pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- 6.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 6.7. Da intenção de aplicação de qualquer das penalidades previstas será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, exceto nos casos em que a sanção for estabelecida com base no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizada, quando o prazo para apresentação de defesa pelo interessado será de 10 (dez) dias a contar da abertura de vista do respectivo processo, nos termos do artigo 87, § 3º, da mesma lei.
- 6.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.



6.9 - Esgotada a fase recursal, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a Contratada terá seu cadastro cancelado por igual período.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

07.01. Este contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

#### OITAVA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

08.01. Não será permitida a sub-contratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

09.01. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços pelo Contratante, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente.

09.02. Na nota fiscal emitida deverá constar o número deste contrato, obrigatoriamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.01. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 devidamente atualizada, sem prejuízo da aplicação do estabelecido no artigo 80, da mesma Lei.

10.02. Nas hipóteses em que a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATADA ser ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, conforme o artigo 79, § 2º da mesma lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

11.01. São direitos da CONTRATANTE:

- 11.01.01. Fazer alterações no projeto que impliquem na redução ou aumento do volume dos serviços, baseando-se, para tanto, na relação dos preços unitários básicos e em quantidades levantadas pela fiscalização que poderão resultar até um total de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.
- 11.01.02. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados.
- 11.01.03. Rescindir o presente contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação, dissolução ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ajustadas po presente contrato;
- 11.02. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:
- 11.02.01. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula nona;
- 11.02.02. Manifestar-se por escrito sobre relatórios e demais elementos fornecidos pela contratada, bem como solicitar da mesma forma as providências complementares que julgar necessárias à correção e revisão dos serviços;





- 11.02.03. Indicar um responsável para o acompanhamento dos trabalhos.
- 11.02.04. Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

- 12.01. Constituem direitos da CONTRATADA:
- 12.01.01. Receber pelos serviços que realizar, na forma e prazo estabelecidos nas cláusulas terceira e nona do presente ajuste.
- 12.01.02. Receber quitação do Contrato quando cumprido integralmente.
- 12.02. São deveres da CONTRATADA:
- 12.02.01. Responder pelos serviços que executar, na forma da Lei;
- 12.02.02. Executar os trabalhos em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Anexo II Termo de Referência do Edital, o qual está vinculado este contrato;
- 12.02.03. Prestar, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;
- 12.02.04. Cumprir os prazos estabelecidos, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços;
- 12.02.05. Desenvolver seus trabalhos em regime de colaboração com a CONTRATANTE;
- 12.02.06. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 0023/2021.
- 12.02.07. Substituir qualquer material ou corrigir qualquer serviço impugnado no prazo estipulado pela CONTRATANTE, a partir do recebimento da impugnação.
- 12.02.08. Facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e da execução dos serviços contratados, facultando à fiscalização, a qualquer hora, o acesso aos equipamentos e locais utilizados na execução do Contrato.
- 12.02.08.01. As exigências e a função da fiscalização não eximem a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na execução do objeto contratado.
- 12.02.09. Responsabilizar-se pela mão de obra a ser empregada na execução dos trabalhos, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar as normas técnicas pertinentes.
- 12.02.10. Indicar o engenheiro civil responsável pelos trabalhos por ocasião da assinatura do Contrato, fornecendo à fiscalização o currículo do profissional e a ART de responsabilidade de execução do objeto contratado.
- 12.02.12.01. O engenheiro civil responsável pela execução, deverá ter autoridade para atuar em nome da CONTRATADA e receber as instruções e decisões da fiscalização.
- 12.02.12.02. A eventual substituição do engenheiro responsável deverá ser comunicada com devida antecedência a CONTRATANTE e depende de concordância daquela.





- 12.02.13. Fornecer a qualquer momento, a pedido da fiscalização, todas as informações relativas à execução dos trabalhos, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da mesma.
- 12.02.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e ambientais que venham a ocorrer em virtude dos serviços realizados, bem como assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilização.
- 12.02.15. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes de acidente do trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados; do uso indevido de patentes registradas; resultantes de caso fortuito e por qualquer causa; pela destruição ou danificação do serviço em execução, até a definitiva aceitação do mesmo pela fiscalização; pelas indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública; pelas obrigações trabalhistas e encargos sociais decorrentes da execução do objeto contratado; pelo seguro de acidentes de seus operários ou empregados, e ainda pela quitação das exigências relativas às normas técnicas pertinentes ao objeto contratado;
- 12.02.16. Observar a legislação que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 12.02.17. Responsabilizar-se quanto ao uso obrigatório e correto, pelos operários, dos equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas dos Serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.
- 13.2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.
- 13.3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.
- 13.4. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada ge/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.

  13.5. Fica designado pela Prefeitura o servidor **Rafael Scarpa**, CPF nº ....., cargo Chefe do
- 13.5. Fica designado pela Prefeitura o servidor **Rafael Scarpa**, CPF nº ......, cargo Chefe do Setor de Meio Ambiente, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.



- 13.6. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.
- 13.7. Fica expressamente consignado que a fiscalização do objeto do presente contrato (peso, quantidade, qualidade do servico prestado e destinação) estará a cargo exclusivo do Departamento de Água, Esgoto e Meio Ambiente, que poderá, inclusive, aceitar ou recusar os serviços realizados.
- 13.8. A fiscalização municipal em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais eventualmente causados a terceiros, seja por ato ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto, durante a execução dos trabalhos.
- 13.9. Caso a reparação não seja realizada até o limite de prazo de 30(trinta) dias, a CONTRATANTE poderá mandar executar os reparos por terceiros à conta da CONTRATADA e/ou ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.01. Fica eleito o Foro a que estiver jurisdicionado o Município de Américo Brasiliense-SP para dirimir litígios resultantes deste certame.

E, por assim estarem justas e acordadas, assinam o Contrato as partes através de seus representantes já qualificados no Preâmbulo, na presença das três testemunhas abaixo arroladas, em 2 (duas) vias de igual teor e efeito.

	P/ CONTRATANTE	
	P/ CONTRATADA	
Testemunhas:		



#### ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0023/2021 PROCESSO N°0064/2021

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:		
IAM ALÆDATA:		

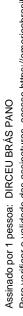




#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:	
Nome: Dirceu Brás Pano	
Cargo: Prefeito	
CPF: 020.379.978-09	
Assinatura:	-
Pela contratada:	
Nome:	
Cargo:	_
CPF:	
Assinatura:	-
AUTODIDADE MÁVIMA DO ÓDÇÃO / ODDENADOD DE DECDECAC	
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ORDENADOR DE DESPESAS RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO:	DA CONTRATANTI
Nome: Dirceu Brás Pano	
Cargo: Prefeito	
CPF: 020.379.978-09	
Assinatura:	
	-

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





#### VERIFICAÇÃO DAS **ASSINATURAS**



Código para verificação: 94F0-A031-D4E3-7350

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DIRCEU BRÁS PANO (CPF 020.379.978-09) em 30/04/2021 08:51:07 (GMT-03:00) Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DIRCEU BRÁS PANO (CPF 020.379.978-09) em 30/04/2021 08:54:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/94F0-A031-D4E3-7350